



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N°

138

de 16 de abril de 1982.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981,

R E S O L V E:

Cessar efeitos da Portaria P nº 088/DSP, de 17 de março de 1975, que concedeu Bolsa de Estudo a servidora ÂNGELA ARMINDA REBELO DAS CHAGAS, por motivo de conclusão do Curso de Comunicação Social na cidade do Rio de Janeiro.

Porto Velho-RO., em 16 de abril de 1982.


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 065 do dia 23/04/82

GOVERNO DO ESTADO DE RIO
GRANDE DO SUL

8-81

as observadas, ATENÇÃO ao que o GOVERNO DO ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL estabeleceu na lei nº 14.370, de 10 de junho de 1979, que determina que a competência para a realização das eleições Municipais, 180 dias anteriores

H V 3 0 2 E 8

ab. 020/560 em 01/03/80. Caso o resultado da eleição seja anulado, deve ser realizada nova eleição dentro de 60 dias, caso contrário, se não houver candidato, a eleição deve ser realizada dentro de 15 dias, caso contrário, se não houver candidato, a eleição deve ser realizada dentro de 30 dias.

020/560 em 01/03/80.